



AVALIAÇÃO ESTRUTURAL

VEGA S/A TRANSPORTE URBANO
CNPJ 04.683.393/0002-17



FORTALEZA – CE
Setembro/2018

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

- **Razão Social:** Vega S/A Transporte Urbano
- **CNPJ:** 04.683.393/0002-17
- Atividade:** Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
- **Endereço:** Av. Filomeno Gomes, 664
- **Bairro:** Jacarecanga
- **Município:** Fortaleza
- **UF:** Ceará
- **CEP:** 60.010-281
- **Telefone:** (85) 3452-7600
- **Home Page:** <http://vegasasa.com.br/a-vega/>

Figura 1. Croqui de Localização



2. AÇÕES PARA MELHORAMENTO

De acordo com o observado em vistoria em campo, segue algumas considerações importantes para melhorar as condições estruturais do estabelecimento.

Identificação de coletores de resíduos.	
Situação: Coletores de resíduos sem identificação.	
	<p>Descrição: Os coletores de resíduos encontram-se desprovidos de identificação de acordo com o tipo de resíduo a ser acondicionado/armazenado.</p> <p>A identificação se faz necessária para atender a ação descrita no PGRS nº PGR2018017697, cujo objetivo é facilitar a etapa de segregação prévia na fonte geradora.</p> <p>A segregação prévia consiste na separação dos resíduos no momento e local de sua geração, de acordo com as suas características físicas, químicas, biológicas, o seu estado físico e os riscos envolvidos (Lei nº 10.340/2015, Art. 8º, inciso VI).</p> <p>Ação: Providenciar a identificação dos coletores utilizando o código de cores recomendado na CONAMA nº 275/2001 e a identificação cursiva.</p>
	

Segregação de resíduos	
Situação: Resíduos misturados	
Descrição: Foi identificado resíduo reciclável (plástico) acondicionado junto a resíduos comuns. A mistura de resíduo reciclável na etapa de acondicionamento pode constituir uma forma de descaracterização de suas propriedades físico-químicas, impossibilitando sua reciclagem. Além disso, a mistura de resíduos encontra-se em desacordo com as diretrizes do PGRS da empresa.	
<p>De acordo com a Lei nº 10.340/2015, Art. 15º, inciso VI, operar em desacordo ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos aprovado pelo órgão competente constitui infração grave, passível de multa e embargo</p> 	
Ação: Identificação dos coletores de resíduos e aplicação de treinamento com os colaborares no que diz respeito às ações relativas ao manejo dos resíduos sólidos gerados, abrangendo aos aspectos referentes à geração, segregação prévia, acondicionamento, transporte interno, armazenamento, coleta, transporte externo, tratamento, destinação final ambientalmente adequada.	

Disponibilização de coletores
Situação: Setores/frente de serviços desprovidos de coletores
Descrição: Foi identificado o setor de armazenamento de lubrificantes, assim como outros, desprovido de recipientes para acondicionamento imediato de resíduos gerados no local.
 
Ação: Providenciar recipientes, identificados de acordo com o tipo de resíduos, para acondicionamento imediato.

Armazenamento de resíduos	
Situação: Contêiner de resíduos comuns não-perigosos parcialmente descoberto.	Descrição: Foram identificados resíduos comuns armazenados em caçamba estacionárias parcialmente destampada, o que pode facilitar a proliferação de vetores no local.
	De acordo com a Lei nº 10.340/2015, Art. 15º, inciso VIII, armazenar os resíduos sólidos de forma inadequada constitui infração leve, passível de multa.
	Ação: Manter a caçamba estacionária sempre totalmente fechada.

Resíduos perigosos	
Situação: Abrigo de resíduos perigosos em desacordo com legislação vigente.	
Descrição: Foi verificado em campo que o abrigo de armazenamento para resíduos perigosos não está atendendo a Instrução Normativa nº 02/2016.	
	<p>Ação: Construir abrigo para resíduos perigosos obedecendo as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa nº 02/2016.</p> <p>A saber:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deverá ser dotado de cobertura, ventilação e os recipientes deverão estar sobre de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substância para o solo e águas subterrânea • Deverá possuir ralo sifonado com tampa ligada à rede pública ou à fossa; • Ponto de água; • Área para ventilação; • Revestimento interno com piso e paredes impermeáveis; • Porta vedada com acesso restrito de pessoal e que dificulte proliferação de possíveis odores; <p>• Sistema de combate a incêndio, tais como extintores apropriados para as classes de incêndio dos resíduos inflamáveis presentes;</p> <p>• Sistema elétrico protegido contra fogo e explosão, quando armazenar resíduos inflamáveis;</p> <p>• Altura mínima de pé direito 1,80 m ao nível do piso ou elevado desde, no máximo, 50 cm;</p> <p>• Capacidade de armazenamento suficiente para conter o volume diário gerado, considerando a frequência da coleta;</p> <p>• Sistema de isolamento tal que impeça o acesso de pessoas estranhas;</p> <p>• Sinalização de segurança que identifique os riscos de acesso ao local e identificação do tipo de resíduo;</p> <p>Áreas definidas, isoladas e sinalizadas para armazenamento de resíduos compatíveis.</p>
<p>Obs: De acordo com a Instrução Normativa nº 02/2016, em hipótese alguma, os resíduos perigosos devem ser armazenados juntamente com os resíduos não perigosos.</p>	

Armazenamento de resíduos	
Situação: Desorganização no armazenamento de resíduos.	
	<p>Descrição: Foi identificada desorganização na área destinada ao armazenamento temporário dos resíduos, o que dificulta a execução do seu correto gerenciamento, além de contribuir para proliferação de vetores.</p> <p>De acordo com a Lei nº 10.340/2015, Art. 15º, inciso VIII, armazenar os resíduos sólidos de forma inadequada constitui infração leve, passível de multa.</p>
	<p>Ação: Organizar e manter organizado o armazenamento de resíduos, separando-os de acordo com sua classificação e natureza.</p>
	

Área de abastecimento e lavagem de veículos	
<p>Situação: Piso inadequado próximo à área de abastecimento e na área de lavagem dos veículos.</p>  	<p>Descrição: Foi observada mancha de óleo próxima ao abastecimento, sendo o piso desta área e da área do dique de lavagem dos veículos, inadequados.</p> <p>Ação: Instalar piso em concreto armado industrial impermeável na área próxima ao abastecimento e na área de operação do dique de lavagem.</p> <p>O piso da área de lavagem deve ser instalado com caimento para um sistema de drenagem (canaletas) e com direcionamento para caixa separadora – Sistema Separador de Água e Óleo – SAO exclusiva para lavagem de veículos.</p> <p>Vale ressaltar que, de acordo com a norma ABNT NBR 14605, o sistema de drenagem oleosa da lavagem de veículos deve ser independente das demais áreas.</p>

3. CONCLUSÃO

Conforme apontado no presente relatório, existe a real necessidade de aplicação de treinamento e capacitação dos colaboradores no que diz respeito ao correto gerenciamento de resíduos, assim como, a readequação da estrutura física e organizacional da área de armazenamentos de resíduos. Outro ponto que se faz importante frisar é a readequação do piso das áreas destinadas a atividade de abastecimento e lavagem de veículos.

4. RESPONSABILIDADES

Reconhecemos que este relatório de Avaliação Estrutural representa a atual condição da **VEGA S/A TRANSPORTE URBANO** observado em vistoria de campo.

Fortaleza, 11 de setembro de 2018.

Equipe Avaliadora

LAIZ HÉRIDA SIQUEIRA DE ARAÚJO
Auditora Líder
CREA-CE n° 55131

JOAB DO NASCIMENTO PIRES
Auditor